



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 27

DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara ponto facultativo os dias 20 e 22 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual “E” nº 1, de 5 de janeiro de 2023, que dispõe e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.220, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre feriados municipais;

CONSIDERANDO a celebração religiosa na quarta feira de Cinzas no dia 22 de fevereiro de 2021;

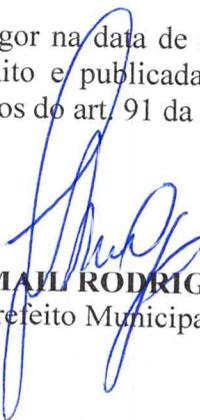
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o expediente dos dias 20 (segunda feira) e 22 (quarta feira) de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal